



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ALUNOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE

PET-SAÚDE INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL 2025/2027 **UFPI/Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI**

O Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Informação e Saúde Digital - SEIDIGI e da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, e considerando os termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005; da Portaria Interministerial MS/MEC nº 421, de 3 de março de 2010, e suas alterações; da Portaria Interministerial MS/MEC nº 422, de 3 de março de 2010, e suas alterações; da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, Anexo XL; da Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.127, de 4 de agosto de 2015; da Portaria de Consolidação SGTES/MS nº 1, de 4 de março de 2021; e da Portaria GM/MS nº 3.232, de 1º de março de 2024, convidam as Instituições de Ensino Superior públicas ou privadas sem fins lucrativos, em parceria com Secretarias de Saúde Municipais, Estaduais e Distrital, a submeterem projetos ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde/Informação e Saúde Digital – PET Saúde/I&SD, na forma disciplinada por este edital.

1 - DO PROGRAMA

O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET Saúde/Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD) contemplará projetos a serem selecionados, que se proponham a desenvolver:

Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre as instituições parceiras de cada projeto, a fim de contribuir para a formação e educação permanente voltada ao SUS, considerando a equidade e a efetividade nos processos de transformação digital no SUS e em conformidade com o Programa SUS Digital, instituído pelas Portarias GM/MS nº 3.232/2024 e GM/MS nº 3.233/2024, publicadas em março de 2024;

Ações de ensino-aprendizagem em alinhamento com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação/MEC que objetivem promover o desenvolvimento de competências voltadas para a melhoria da qualidade técnica e da eficiência do cuidado, fortalecer as atividades de disseminação de informações, armazenamento e intercâmbio de dados clínicos/terapêuticos e favorecer a educação e comunicação interprofissional;

Ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação aplicadas à transformação digital, promoção e melhoria da qualidade da informação em saúde para o SUS;

Os projetos deverão contemplar um conjunto de ações mediante iniciativas para o desenvolvimento da docência e da preceptoria nessa temática, em consonância com os eixos estabelecidos pelo Programa SUS Digital, conforme segue:

Eixo 1: cultura de saúde digital, formação e educação permanente em saúde;

Eixo 2: soluções tecnológicas e serviços de saúde digital no âmbito do SUS;

Eixo 3: interoperabilidade, análise e disseminação de dados e informações de saúde.

2 - DOS OBJETIVOS

Promover a formação profissional e a educação permanente, com foco no modelo de atenção integral à saúde, visando à transformação digital do SUS, conforme os princípios e diretrizes do Programa SUS Digital;

Promover a sensibilização, conscientização e engajamento dos estudantes/alunos de graduação para uso ético e crítico de novas tecnologias digitais no âmbito do SUS;



Fomentar uma cultura de saúde digital condizente com o contexto do SUS e a cultura da proteção de dados pessoais;

Estimular a inovação e a proposição de soluções digitais que melhorem a oferta de serviços, a gestão do cuidado de saúde e a qualidade da atenção.

Estimular a integração com a comunidade e o protagonismo do cidadão na criação de soluções inovadoras para a transformação digital do SUS;

Contribuir para promover a educação inter-transdisciplinar e o trabalho interprofissional, favorecendo a colaboração, a integralidade da atenção e o aprimoramento dos processos e das práticas de cuidado em saúde por meio de tecnologias digitais, no âmbito do SUS.

Desenvolver ações que atendam à diretriz de promoção da soberania digital nacional.

3 - DAS VAGAS E DAS BOLSAS (QUANTIDADE, VALOR E DISTRIBUIÇÃO)

3.1 Serão oferecidas 120 (cento e vinte) vagas, sendo: 80 (oitenta) vagas para alunos bolsistas remunerados e 40 (quarenta) vagas para alunos em cadastro de reserva, conforme distribuição no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1

Vagas- Alunos Bolsistas remunerados	Ampla concorrência	Políticas afirmativas*		Vaga para cadastr o reserva	Ampla concorrênci a	Políticas afirmativas*	
		Negros/pardas/indigenas (20%)	PCD (10%)			Negros/pardas/indigenas (20%)	PCD (10%)
80	56	16	08	40	28	08	04

* Resolução Nº 98/2021 – (CEPEX/UFPI).

3.2 Podem participar do processo de seleção os alunos dos seguintes cursos: Ciências da computação, Comunicação social/Jornalismo, Educação Física, Enfermagem, Engenharia elétrica, Engenharia de produção, Engenharia Cartográfica e de Agrimensura, Direito, Farmácia, Medicina, Nutrição, Odontologia e Serviço social.

3.3 Os valores das bolsas para alunos do PET Saúde/I&SD terão como referência as bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

3.4 A remuneração das bolsas será mensal, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) e terá duração de 24 meses (Portaria CNPq nº 1.237, de 17 de fevereiro de 2023).

3.5 A bolsa referente ao PET Saúde/I&SD não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.

4 - DAS CONDIÇÕES DO ALUNO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Para participar da seleção do PET Saúde/Informação e Saúde Digital 2025-2027 UFPI/FMS Teresina-PI, o aluno deverá comprovar, no ato da inscrição:

- I. Estar regularmente matriculado no período letivo 2025.1;
- II. Não estar com a matrícula trancada (Trancamento de Matrícula no Curso – TMC) no período letivo 2025.1;
- III. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- IV. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- V. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele inicie;



VI. Dedicar-se **8 horas semanais**, no **período da manhã ou tarde (08:00h às 12:00h ou 14:00h às 18:00h)**, durante a vigência da bolsa, integralmente às atividades do PET Saúde/Informação e Saúde Digital 2025-2027 sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

VII. Responder a uma pergunta sobre o PET Saúde/Informação e Saúde Digital, específico para a área do curso do candidato, conforme Anexo II de Inscrição;

VIII. Enquadrar-se nos requisitos especificados para cada curso, conforme Quadro 2 abaixo:

Quadro 2

CURSO	REQUISITOS ESPECÍFICOS	Número de Vagas renumeradas	Vagas Cadastro Reserva
Ciências da computação	Alunos cursando entre 4º e 7º período	10	05
Comunicação Social/Jornalismo	Alunos cursando entre 4º e 7º período	04	02
Educação Física	Alunos cursando entre 4º e 7º período	04	02
Enfermagem	Alunos cursando entre 4º e 7º período	10	05
Engenharia elétrica	Alunos cursando entre 3º e 8º período	05	03
Engenharia de produção	Alunos cursando 3º ao 9º período	04	02
Engenharia Cartográfica e de Agrimensura	Alunos cursando a partir do 6º período	04	02
Direito	Alunos cursando entre 4º ao 7º período	05	03
Farmácia	Alunos cursando entre 3º ao 8º período	06	03
Medicina	Alunos cursando entre 4º e 10º período	08	04
Nutrição	Alunos cursando entre 4º e 7º período	08	04
Odontologia	Alunos cursando entre 2º e 6º períodos	06	03
Serviço Social	Alunos cursando entre 2º e 6º período	06	02

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 O formulário de inscrição, bem como toda documentação exigida, deverá ser preenchido e enviada em um único arquivo em formato PDF, para o e-mail: petsaudedigitalufpidigital@gmail.com, no período de 17/06/2025 a 25/06/2025, até as 23h59 (Anexo II).

5.2 No ato da inscrição, o(a) aluno deverá anexar os seguintes documentos:

I. Histórico Escolar de graduação atualizado (2025.1);

II. Comprovante ou atestado de matrícula;

III. Cópia do CPF;

IV. Cópia do RG;

V. Cópia do comprovante de endereço (com CEP);

VI. Cópia do visto de permanência no país (para estrangeiros);

VII. Cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais;

VIII. Resposta da pergunta sobre o PET Saúde/Informação e Saúde Digital, específico para a área do curso do candidato.

6 - DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos alunos será realizada por Comissão Específica formada pelos Tutores Proponentes do PET Saúde/Informação e Saúde Digital 2025-2027 UFPI/FMS Teresina-PI;



6.2 Os alunos serão classificados em ordem decrescente de acordo os critérios abaixo:

- I. Média aritmética entre o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA/2023.2) e nota atribuída a Resposta da pergunta;
- II. A média aritmética deve ser igual ou maior a 7(sete);
- III. Para desempate será considerada a nota atribuída a Resposta sobre o PET Saúde/Informação e Saúde Digital do candidato (aluno).

7 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 O RESULTADO PARCIAL da seleção será publicado no dia 30/06/2025, no site da UFPI e o RESULTADO FINAL no dia 08/07/2025.

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS

8.1 Participar com 100% de frequência de todas as atividades referentes ao PET Saúde/Informação e Saúde Digital 2025-2027 UFPI/FMS Teresina-PI, tais como:

- a. Participar ativamente das atividades do Projeto, com base no Plano de Atividades aprovado, sob supervisão do Tutor do grupo e com o apoio dos Preceptores;
- b. Participar de todas as atividades programadas;
- c. Participar, durante a sua permanência no PET Saúde/I&SD, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- d. Manter bom rendimento escolar;
- f. Cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET Saúde/I&SD, aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação;
- g. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

8.2 Não apresentar reprovação em disciplinas durante o período de vigência da bolsa;

8.3 Apresentar relatórios parciais (mensais), relatórios semestral, anuais e relatório final que fazem parte das atividades constituintes do Programa;

8.4 Participar de todas as atividades programadas que proporcionem trocas de experiências e produção de conhecimentos, como forma de divulgar as vivências/resultados decorrentes de suas atividades junto ao PET Saúde/Informação e Saúde Digital 2025-2027 UFPI/FMS Teresina-PI;

8.5 Dedicar-se **8 horas semanais, no período da manhã ou tarde (08h às 12h ou 14h às 18h)**, durante a vigência da bolsa, integralmente às atividades do PET Saúde/Informação e Saúde Digital 2025-2027 UFPI/FMS Teresina-PI, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;

8.6 Os alunos deverão se dedicar a carga horária das atividades do PET Saúde/Informação e Saúde Digital 2025-2027 UFPI/FMS em turno contrário ao de suas atividades discentes regulares.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O prazo de validade da seleção será de 02 (dois) anos, contado a partir da data do início das atividades;

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção do PET Saúde/Informação e Saúde Digital 2025-2027 UFPI/FMS Teresina-PI.

Teresina (PI), 16 de junho de 2025.

Maria Zélia de Araújo Madeira
Coordenadora Geral do PET Saúde/Informação e Saúde Digital 2025-2027 UFPI/FMS Teresina-PI



ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ALUNOS BOLSISTAS E CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET Saúde/Informação e Saúde Digital 2025-2027 UFPI/FMS Teresina-PI)

CRONOGRAMA- 2025

ETAPAS DE SELEÇÃO	ETAPAS DE SELEÇÃO	HORÁRIOS
17/06	Publicação do Edital	10h00
17/06 a 25/06	Inscrições (on line)	23h59
30/06	Resultado parcial	17h00
03/07	Prazo para recurso	08h00 às 17h00
08/07	Resultado final	17h00
14/07	Início das atividades nas Unidades Básicas de Saúde - UBS	Manhã ou Tarde



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			
Nº Matrícula:	Políticas afirmativas: Sim () Não ()	Negro/Pardo/Indígena ()	PCD ()
Curso:		Período:	
Endereço residencial:			
Turno para o PET Saúde Digital (marcar com um "X"): Manhã () Tarde () Manhã ou tarde ()			
Responder: O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde/Informação e Saúde Digital – PET Saúde/I&SD, visa promover o desenvolvimento de competências voltadas para a melhoria da qualidade técnica e da eficiência do cuidado, fortalecer as atividades de disseminação de informações, e intercâmbio de dados clínicos/terapêuticos. Desse modo, de acordo com seu curso, quais as possíveis ações/atividades com justificativa podem ser executadas durante a vigência do projeto? Observação: De 150 a 250 palavras.			